



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
TRIZIDELA DO VALE-MA

**Lei nº 427/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Trizidela do Vale – Ma, nos dias 24 e 29 de junho, São João e São Pedro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a instituição como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Trizidela do Vale – Ma, nos dias 24 e 29 de junho, São João e São Pedro. O art. 215 de Constituição Federal de 1988, dispõe dos direitos culturais e acessos às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a ampliação das manifestações culturais do Brasil. Nesse contexto, se inclui uma das celebrações populares mais apreciadas do país, as festas juninas realizadas anualmente no mês de junho.

**Art. 2º** - Considera-se que as festas juninas formam uma das tradições mais ricas, seculares e alegres de nosso país. Marcadamente na região nordeste, onde encontram seu epicentro e eclodem em qualquer localidade. Seja grande ou pequena, na zona rural ou urbana, as festas em homenagem a São João, São Pedro já se transformaram em algo que transcende o mero calendário festivo brasileiro. É um dos eventos que mais movimentam a economia da região, principalmente nas tradicionais cidades do interior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal